



COMUNICADO CBH RIO JUCU N. 05/2023, de 05 de outubro de 2023.

PEOCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA PARA O MANDATO 2023-2025.

A Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu, COMUNICA a decisão da diretoria de realizar a reunião ordinária de dezembro deste ano, de forma presencial no Auditório do Centro de Educação Ambiental do Parque Natural Municipal Rota das Garças, localizado no Km 18 de Rodovia BR-262, em Viana, ES, na data de 15 de dezembro de 2023, às 14h, quando teremos o processo eleitoral para a eleição da nova Diretoria para o mandato 2023-2025.

O Processo eleitoral terá como base os seguintes documentos:

1. **Deliberação CBH RIO JUCU N° 04/2021, de 09 de setembro de 2021** - Processo Eleitoral de 2021-2015 - Art. 13 - que trata da eleição da Diretoria. Documento publicado no site da Agência Estadual de Recursos Hídricos, no link: https://agerh.es.gov.br/Media/agerh/Documenta%C3%A7%C3%A3o%20CBHs/Jucu/SodaPDF-converted-Deliberacao%20CBH%20RIO%20JUCU%20N%2004_21_Elei%C3%A7%C3%B5es%2021-25%20corr.pdf.

2. **Regimento Interno, de 19 de maio de 2017**, em seus artigos 10 a 14. Referido documento acha-se publicado no site da Agência Estadual de Recursos Hídricos, link: <https://agerh.es.gov.br/Media/agerh/Documenta%C3%A7%C3%A3o%20CBHs/Jucu/Regimento%20Interno%20CBH%20RIO%20JUCU%20-%20Plenaria%2019%2005%2017.pdf>.

1. Deliberação CBH RIO JUCU N° 04/2021, de 09 de setembro de 2021.

Art. 13 – A eleição da Diretoria se dará em Assembleia Eleitoral Virtual da Diretoria, após breve explanação da Comissão Eleitoral sobre as normas definidas para a eleição, da seguinte forma:

a - Breve explanação da Comissão Eleitoral sobre as responsabilidades inerentes a cada cargo que compõe a Diretoria;

b - Cada segmento se reunirá em separado, em Fórum Virtual específico, por no máximo vinte (20) minutos, e indicará 01 representante, com titularidade de vaga no Comitê, dispostos a ocupar qualquer dos três (03) cargos da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo;

c - Os representantes indicados se reunirão em separado, em novo Fórum Virtual específico, por no máximo vinte (20) minutos, prorrogáveis por mais dez (10) minutos, a fim de buscar o consenso sobre os cargos a serem preenchidos pelos mesmos;

d – Em seguida, os representantes indicados terão dois (02) minutos, cada, para expor à Plenária eleita os motivos pelos quais entendem estarem aptos para o desempenho das funções de qualquer dos cargos da Diretoria, podendo manifestar sua preferência, independente do consenso ou não entre os mesmos, visando a votação;

e - Em seguida, dar-se-á início a eleição, por voto nominal aberto e registrado por escrito, no “chat” da reunião, dos membros titulares da plenária, observando-se a seguinte ordem de escolha: Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo;

f - Homologada a eleição da Diretoria se dará a posse dos mesmos, encerrando-se o processo eleitoral, cabendo a Comissão Eleitoral, num prazo de sete (07) dias, elaborar a ata das duas Assembleias a ser encaminhada à nova Diretoria do Comitê, desfazendo-se a partir desse momento.

2. Regimento Interno, de 19 de maio de 2017, em seus Artigos 10 a 14.

Art. 10 - O CBH RIO JUCU será dirigido por uma Diretoria constituída por 03 (três) cargos; uma Presidência, uma Vice-presidência e uma Secretaria Executiva, eleitos pela maioria simples dos presentes, dentre os membros titulares do Comitê garantida a presença dos três segmentos na Diretoria.

§1º Os cargos da Diretoria serão exercidos por pessoas indicadas expressamente pelos segmentos, obrigatoriamente na condição de membro titular do comitê.

§2º Em caso de substituição, pela instituição que representa, ou afastamento do representante do segmento eleito para o cargo da Diretoria, estará configurada a vacância no referido cargo.

§3º - Os Mandatos dos cargos da Presidência, da Vice-presidência e da Secretaria Executiva serão coincidentes de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma única vez de forma consecutiva.

§ 4º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, não superior a 40 (quarenta) dias, do titular do cargo de Presidente, o mesmo será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 11 - Caso haja vacância em um dos cargos da Diretoria será realizada nova eleição, entre o segmento detentor do cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para o preenchimento da vaga em questão, até a conclusão do mandato em vigência.

§ 1º - Em caso de vacância do cargo de Presidente, o mesmo será ocupado interinamente pelo Vice-Presidente, até a eleição mencionada no caput deste artigo.

§2º - Em caso de vacância simultânea de dois cargos da Diretoria, os referidos cargos serão exercidos cumulativamente, de modo interino, pelo representante do segmento remanescente que ocupa o terceiro cargo da Diretoria, até a eleição mencionada no caput deste artigo.

§3º - Em caso de vacância dos cargos da Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva, será constituída pelo Plenário uma comissão tripartite que assumirá provisoriamente a Diretoria, e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, convocará uma nova eleição e dará posse a nova Diretoria que assumirá em caráter de interinidade até o final do mandato em vigência.

§4º - Ocorrendo o previsto no caput, e estendendo-se o mandato interino por prazo superior a 12 (doze) meses, este mandato será considerado para fins de reeleição.

§5º - A Diretoria, em situações de emergência correspondentes a desastres ou calamidades climáticas poderá *ad referendum*, decidir questões de competência do Plenário, devendo dar conhecimento para convalidação do ato na primeira reunião subsequente à decisão.

Art. 12 - Cabe à Presidência do CBH RIO JUCU:

I - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, dirigir ou designar qualquer membro para coordená-las;

II - encaminhar a votação das matérias submetidas à apreciação do Plenário;

III - assinar as atas das reuniões, deliberações e moções aprovadas, juntamente com a Secretaria Executiva;

IV - fazer cumprir as decisões do Plenário;

V - decidir sobre os casos de excepcionalidade, urgência ou inadiáveis, submetendo sua decisão à apreciação do Plenário, na reunião seguinte;

VI - representar o CBH RIO JUCU, ou se fazer representar, em atos a que deva estar presente;

VII - promover a articulação do CBH RIO JUCU com os Comitês ou organismos de bacias existentes, em áreas adjacentes a de sua atuação, bem como com o Fórum Capixaba de Comitês - FCCBH;

VIII - solicitar aos órgãos e entidades os subsídios e informações necessários ao exercício das funções do CBH RIO JUCU e consultar ou solicitar assessoramento a outras entidades relacionadas com os recursos hídricos e preservação do meio ambiente, sobre matérias em discussão;

IX - convidar especialistas, mediante proposta do Plenário ou das Câmaras Técnicas, para debater questões de relevância para o CBH RIO JUCU;

X - exercer as demais competências constantes neste Regimento Interno;

XI - zelar pelo cumprimento do Regimento Interno;

XII - designar relatores para assuntos específicos;

XIII – elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o programa de trabalho para sua gestão, submetendo a aprovação do CBH RIO JUCU, na segunda reunião ordinária do seu mandato;

XIV – submeter o Relatório Anual de sua gestão à apreciação do CBH RIO JUCU, na primeira reunião ordinária do período subsequente, e, encaminhá-lo posteriormente ao CERH, em atendimento ao Art. 4º da Resolução CERH Nº 01/2000;

XV – exercer voto de qualidade;

XVI – desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo;

XVII – participar da elaboração da proposta do Plano de Recursos Hídricos da Bacia;

XVIII - exercer as competências de membro do Plenário, no que couber.

XIX – manter o CBH RIO JUCU informado das discussões que ocorrem no CERH;

Art. 13 - Cabe à Vice-Presidência:

I – exercer as funções do Presidente, nas suas ausências ou impedimento;

II – auxiliar o Presidente nas suas tarefas e atribuições; III- exercer as competências de membro do Plenário, no que couber.

Art. 14 - Compete à Secretaria Executiva:

I - encaminhar, para análise e parecer, às Câmaras Técnicas, assuntos de cunho técnico científico e institucional, para subsidiar a tomada de decisões do Plenário;

II - adotar providências administrativas necessárias ao andamento dos processos;

III - propor ao Plenário, no início de cada ano, o calendário de reuniões do ano em curso;

IV - promover a convocação dos membros titulares e suplentes às reuniões e organizar a pauta com aprovação do Presidente;

V - secretariar as reuniões do Plenário, lavrando as respectivas atas e prestando as informações solicitadas, ou que julgar convenientes, sobre os processos ou matérias em pauta;

VI - assessorar o Presidente;

VII - redigir, sob a forma de deliberação ou de moção, as decisões tomadas pelo Plenário, providenciando sua publicação quando for o caso e arquivá-la nos respectivos processos;

VIII - adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias ao exercício de sua competência;

IX - expedir as certidões requeridas ao CBH RIO JUCU, após autorização da Presidência;

X - elaborar o Relatório Anual de Gestão do CBH RIO JUCU;

XI – exercer outras atribuições determinadas pela Presidência ou pelo Plenário, necessárias ao desenvolvimento das atividades do CBH RIO JUCU;

XII – cumprir as deliberações do Colegiado;

XIII – implementar e manter arquivo sobre as resoluções administrativas e deliberações normativas provenientes do Comitê e de sua Diretoria, e outros assuntos de interesse;

XIV – enviar e receber correspondência de rotina do Comitê e sua Diretoria;

XV – manter arquivo sobre dados técnicos relacionados com assuntos de interesse do Comitê;

XVI – fornecer informações e dados constantes dos arquivos do Comitê;

XVII – prestar apoio técnico e administrativo, de sua competência, ao Comitê;

XVIII – fiscalizar o demonstrativo financeiro da Agência de Bacia, em conjunto com os demais membros da Diretoria, e prestar conta do mesmo ao Comitê;

- XIX – providenciar a publicação dos atos e deliberações no sítio eletrônico da AGERH, do CBH RIO JUCU, quando houver, e no Diário Oficial do Estado, quando for o caso;
- XXI – participar da elaboração da proposta do Plano de Recursos Hídricos da Bacia;
- XXII – garantir, permanentemente, a atualização dos dados do CBH RIO JUCU junto às instituições públicas ou privadas com as quais o Comitê se relaciona, seja de seu interesse ou esteja obrigado a manter informações constantemente atualizadas;
- XXIII- exercer as competências de membro do Plenário, no que couber.

Registre-se que o presente processo eleitoral será realizado de forma presencial.

Atenciosamente,

Elio de Castro Paulino
Secretário Executivo